

**LEI Nº 1.445, DE 05 DE JUNHO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE .**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, nas seguintes rubricas:

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Recurso: 0001 – Livre

2.021 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas .....R\$ 1000,00

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.02 – UNIDADE DE AGRICULTURA

Recurso: 0001 – Livre

2.026 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Produção Rural

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas .....R\$ 100,00

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.04 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Recurso: 0001 – Livre

2.119 – Manut.Serv.Preserv.Conserv. Ambiental

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas .....R\$ 100,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.01 – GABINETE DO SECRETARIO

2.021 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (816) R\$ 1.000,00

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.02 – UNIDADE DE AGRICULTURA

2.026 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Produção Rural

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (899)..R\$ 100,00

07.00 – SECR.MUN.AGRIC. IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE

07.04 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

2.119 – Manut.Serv.Preserv.Conserv.Ambiental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2556) R\$ 100,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. Administração e Planejamento